Secção Regional do Sul

PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO EM ENFERMAGEM "MARIANA DINIZ DE SOUSA"

REGULAMENTO, 2013

ARTº 1º

O "**Prémio de Investigação em Enfermagem - MARIANA DINIZ DE SOUSA**" é um prémio anual instituído pela Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, aprovado na Assembleia Geral de Março de 2006, destinado a premiar o melhor trabalho de investigação em enfermagem, apresentado a concurso.

ARTº 2º

Podem candidatar-se os enfermeiros regularmente inscritos e com a cédula profissional válida, na Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, excepto os enfermeiros que fizeram parte do Júri nos 2 anos anteriores.

ARTº 3º

1. O "**Prémio de Investigação em Enfermagem - MARIANA DINIZ DE SOUSA**" terá um valor a definir anualmente pelo Conselho Directivo Regional:

   a) O prémio não pode ser dividido e será atribuído apenas a um trabalho.

   b) Para além do prémio, é admissível a atribuição de Menções Honrosas, se o Júri considerar justificação.

   c) Ao autor ou autores do trabalho premiado serão conferidos diplomas assinados pelo Presidente da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

   d) A não atribuição do Prémio implica a doação do seu valor a uma Instituição de Solidariedade a designar pelo Conselho Diretivo Regional.

ARTº 4º

A atribuição do "**Prémio de Investigação em Enfermagem - MARIANA DINIZ DE SOUSA** " será efetuada, no Dia Internacional do Enfermeiro – 12 de Maio - de cada ano.

ARTº 5º

1. As candidaturas deverão ser apresentadas, no Secretariado da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

   a) Os trabalhos a submeter a concurso têm de ser originais e, não podem ter sido previamente publicados.

   b) Não são admitidos candidatos que já tenham obtido o "**Prémio de Investigação em Enfermagem - "MARIANA DINIZ DE SOUSA** ".

ARTº 6º

1. Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:

1.1. Requerimento de candidatura, onde conste:

a) Referência clara ao "**Prémio de Investigação em Enfermagem - MARIANA DINIZ DE SOUSA** ".

b) Identificação do(s) autor(es), nome, data de nascimento, área e categoria profissional, número(s) da(s) cédula(s) profissional(ais), morada, telefone e e-mail do primeiro autor.

c) Referência explícita que tomaram conhecimento do regulamento e que autorizam a publicação do trabalho segundo as condições definidas pela Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

1.2. Trabalho em formato digital e um exemplar em suporte papel, em folhas A4, devidamente numeradas, a 1,5 espaços, de um só lado e letra tamanho 12, aconselhando-se a utilização de letra Times New Roman, Calibri ou Arial, no máximo de 40000 (quarenta mil) caracteres incluindo espaços, redigidos em português (incluindo resumo em inglês) e com a seguinte apresentação:

1.2.1. Componentes:

a) Capa e folha de rosto;

b) Resumo em português (máximo: 300 palavras) e palavras-chave (de 3 a 5);

c) Resumo em inglês (máximo: 300 palavras) e palavras-chave (de 3 a 5);

d) Índice geral. O índice de quadros e/ou figuras e a lista de siglas/símbolos poderão ser incluídos se necessário;

e) Corpo do trabalho;

f) Referências bibliográficas;

g) Apêndices (documentos criados pelo autor) ou Anexos (outros documentos), se necessário.

1.2.2. A estrutura do corpo do trabalho deve obedecer ao seguinte formato:

a) Introdução, onde conste interesse do estudo, justificação genérica (pertinência), objetivos gerais, estrutura geral do trabalho.

b) Revisão da literatura, constituída por várias secções temáticas directamente relacionadas com o estudo em causa.

c) Problemas em estudo. Pequena secção que antecede a metodologia e que deverá incluir: questão orientadora, objetivos ou hipóteses, contextualizando de acordo com a literatura apresentada.

d) Metodologia

i. Tipo de estudo (*design*); caso se trate da criação ou validação de um "teste" referir em esquema o modelo que vai ser seguido, por ex. procedimentos idênticos aos usados na versão original;

ii. População-alvo, participantes, processos de amostragem;

iii. Variáveis, descrevendo-as, classificando-as e operacionalizando-as;

iv. Instrumentos de recolha de dados;

v. Procedimentos de recolha e análise dos dados;

vi. Questões éticas (poderão estar num espaço próprio fora da metodologia).

e) Resultados

i. Texto acompanhado de quadros e gráficos que evidenciem os dados obtidos.

f) Discussão

i. Análise dos resultados contextualizando-os com aqueles que foram encontrados por outros autores, referidos na revisão da literatura;

ii. Cumprimento ou não dos objetivos;

iii. Confirmação ou infirmação de hipóteses, caso tenham sido colocadas;

iv. Limitações/vieses do estudo.

g) Conclusões

i. Conclusões resultantes de todo o trabalho realizado;

ii. Aplicações e implicações;

iii. Sugestões para futuros estudos.

1.2.3. Os quadros e figuras têm que ser numerados de forma independente, sendo a numeração e título colocados por cima (Quadros) ou por baixo (Figuras).

1.2.4. A forma de referenciação no texto e as referências bibliográficas no final devem seguir estritamente as da norma escolhida pelo investigador.

2. O tema do trabalho deve versar um dos **4 eixos prioritários de investigação**, conforme Tomada de Posição sobre Investigação, aprovada pelo Conselho Directivo da Ordem dos Enfermeiros em 26 de Abril de 2006:

2.1. Adequação dos Cuidados de Enfermagem Gerais e Especializados às Necessidades do Cidadão;

2.2. Educação para a Saúde na Aprendizagem de Capacidades;

2.3. Estratégias Inovadoras de Gestão/Liderança;

2.4. Formação em Enfermagem no Desenvolvimento de Competências.

3. O trabalho não poderá apresentar qualquer referência ao longo do texto, ao(s) seu(s) autor(es).

ARTº 7º

Antes de os originais serem distribuídos ao Júri, o Conselho Diretivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros verificará se as condições regulamentares foram cumpridas. A decisão do Conselho Diretivo de admissão do trabalho à avaliação para atribuição do prémio, será comunicada aos candidatos interessados, 30 dias após a recepção da documentação.

ARTº 8º

1. Em cada ano, é definido o Júri do concurso pelo Conselho Diretivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, constituído por 3 elementos e:
   a) Os membros do Júri não poderão concorrer aos prémios e os candidatos não serão elegíveis para membros do Júri.
   b) As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos e delas não haverá recurso.
   c) O Júri poderá solicitar a apreciação dos trabalhos a concurso a um ou mais especialistas de reconhecida competência, para fundamentar a sua decisão.
   d) De cada reunião do Júri será lavrada uma acta assinada por todos os seus membros.

ARTº 9º

O Júri poderá, se assim o entender, não atribuir o prémio, e neste caso o seu quantitativo terá o destino previsto na alínea d) do art.º 3º.

ARTº 10º

1. O trabalho premiado e os que vierem a obter menções honrosas não serão devolvidos. Um exemplar de cada um desses trabalhos pertence obrigatoriamente à Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, reservando-se esta o direito de os publicar.
   a) Não poderão por isso ser reproduzidos noutra qualquer publicação sem autorização do Conselho Diretivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.
   b) A publicação referida no ponto anterior far-se-á na íntegra ou na forma de resumo, conforme decisão do Conselho Diretivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

29 de novembro de 2012

O Conselho Diretivo Regional